



001 022

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda: Peter Douglas Maciel de Mello
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho, elaboração de programa de riscos e elaboração de programa de controle médico de saúde ocupacional. Envio de eventos referentes a saúde e segurança do trabalho. Visando um melhor ambiente de trabalho no âmbito das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho, elaboração de programa de riscos e elaboração de programa de controle médico de saúde ocupacional. Envio de eventos referentes a saúde e segurança do trabalho. Visando um melhor ambiente de trabalho no âmbito das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação. do município de Bernardo Sayão – TO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às regras aplicáveis à fase preparatória, ao planejamento da contratação e à definição adequada do objeto, conforme as necessidades da Administração Pública.

Também deverão ser observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à matéria, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação previdenciária relacionada ao LTCAT e PPP, bem como as regras pertinentes ao envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao e-Social.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – Realização de levantamento técnico nos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Bernardo Sayão – TO;
- II – Identificação dos setores, funções, atividades exercidas, agentes de risco e condições ambientais existentes;
- III – Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, com identificação dos agentes nocivos eventualmente existentes, metodologia utilizada, conclusão técnica e indicação quanto à exposição ocupacional;
- IV – Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contendo inventário de riscos, plano de ação, medidas preventivas e demais informações necessárias à gestão dos riscos ocupacionais;
- V – Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, contemplando as diretrizes para acompanhamento da saúde dos trabalhadores, exames ocupacionais e demais medidas de controle médico;
- VI – Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, quando necessário, com base nas informações técnicas levantadas e na legislação aplicável;
- VII – Envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao e-Social, conforme exigências legais e informações fornecidas pela Administração;
- VIII – Orientação técnica aos servidores responsáveis pela gestão administrativa quanto à documentação elaborada e aos procedimentos necessários para manutenção da regularidade;
- IX – Entrega dos documentos em meio físico e digital, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis, quando exigido;
- X – Realização de ajustes ou correções nos documentos elaborados, caso sejam identificadas inconsistências técnicas ou necessidade de complementação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para executar os serviços de segurança e saúde do trabalho, devendo contar com profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigido pela legislação.

Os documentos técnicos deverão ser elaborados de forma individualizada e compatível com a realidade da Secretaria Municipal de educação, não sendo admitida a entrega de modelos genéricos, incompletos ou sem correspondência com os ambientes efetivamente avaliados.

O LTCAT deverá conter, no mínimo, a identificação da Administração contratante, descrição dos ambientes avaliados, funções analisadas, agentes de risco identificados, metodologia de avaliação, fundamentação técnica, conclusão sobre eventual exposição a agentes nocivos, assinatura do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, quando cabível.

O PGR deverá conter o inventário de riscos ocupacionais, classificação dos riscos identificados, medidas de prevenção existentes e recomendadas, plano de ação, responsáveis, prazos e demais elementos necessários à gestão dos riscos ocupacionais.

O PCMSO deverá observar as informações constantes do PGR e estabelecer as diretrizes para acompanhamento médico ocupacional dos servidores, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional e demissionais, quando aplicáveis.

O PPP deverá ser emitido quando houver necessidade, com base nas informações constantes do LTCAT e demais documentos técnicos, observando as exigências previdenciárias aplicáveis.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de forma direta pela empresa contratada, mediante visitas técnicas, análise documental, levantamento de informações junto à Secretaria Municipal de Educação e elaboração dos documentos técnicos exigidos.

A Secretaria Municipal de educação disponibilizará as informações necessárias à execução dos serviços, tais como relação de servidores, cargos, funções, locais de trabalho, atividades desempenhadas, horários de trabalho e demais dados pertinentes.

A empresa contratada deverá realizar as visitas técnicas necessárias nos locais indicados pela Administração, de modo a garantir que os documentos elaborados reflitam a realidade dos ambientes de trabalho.

Após a conclusão dos levantamentos, a contratada deverá apresentar os documentos técnicos para análise da Administração, realizando eventuais ajustes necessários antes da entrega final.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração, quando houver necessidade técnica, atraso no fornecimento de informações indispensáveis ou outro motivo devidamente comprovado que impeça a conclusão dos serviços no prazo inicialmente previsto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 06 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade administrativa, interesse público e justificativa formal.

A vigência contratual deverá ser suficiente para permitir a realização dos levantamentos técnicos, elaboração dos documentos, envio dos eventos ao e-Social e eventuais correções ou complementações necessárias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DO VALOR ESTIMADO

Relatório de cotação					
Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	- Prestação de serviços com elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), elaboração de programa de gerenciamento de riscos (PGR) e elaboração de programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).	2,00	SERV	R\$ 2.791,67	R\$ 5.583,33
2	- Envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao eSocial (referente a saúde e segurança do trabalho). - Emissão de PPP em meio físico dos períodos anteriores a vigência do eSocial	6,00	SERV	R\$ 847,22	R\$ 5.083,34
VALOR ESTIMADO:					R\$ 10.666,67

O valor estimado da contratação será de R\$ 10.666,67(dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado deverá compreender todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra técnica, deslocamentos, visitas, emissão de documentos, tributos, encargos, materiais, equipamentos e demais despesas diretas e indiretas.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que os serviços possuem natureza integrada e devem ser executados de forma conjunta, garantindo unidade técnica entre o LTCAT, PGR, PCMSO, PPP e os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho enviados ao e-Social.

A proposta deverá contemplar todos os serviços descritos neste Termo de Referência, não sendo admitida cotação parcial que comprometa a execução completa do objeto.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas no processo administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na elaboração de documentos de segurança e saúde do trabalho, tais como LTCAT, PGR, PCMSO, PPP e envio de eventos ao e-Social.

A empresa deverá comprovar que possui ou dispõe de profissionais tecnicamente habilitados para a execução dos serviços, tais como engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou outros profissionais legalmente autorizados, conforme a natureza dos documentos a serem elaborados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I – Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis;
- II – Realizar as visitas técnicas necessárias aos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Elaborar os documentos técnicos de forma completa, individualizada e compatível com a realidade dos ambientes avaliados;
- IV – Manter equipe técnica qualificada durante toda a execução do contrato;
- V – Responsabilizar-se pela veracidade técnica das informações constantes nos documentos elaborados;
- VI – Assinar os documentos por meio de profissional legalmente habilitado, quando exigido;
- VII – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, quando cabível;
- VIII – Realizar o envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao e-Social, conforme as informações disponibilizadas pela Administração;
- IX – Corrigir, complementar ou ajustar os documentos sempre que forem identificadas inconsistências decorrentes de erro técnico da contratada;
- X – Guardar sigilo sobre informações funcionais, cadastrais, médicas ou administrativas a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- XI – Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XII – Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, tributos, encargos e demais despesas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I – Fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços;
- II – Disponibilizar acesso aos locais de trabalho que serão objeto de avaliação;
- III – Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- IV – Analisar os documentos apresentados pela contratada e solicitar ajustes, quando necessário;
- V – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, após a regular execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal;
- VI – Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- VII – Prestar apoio administrativo necessário para o envio das informações ao e-Social, quando couber.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal Educação, que deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos documentos apresentados, o atendimento aos prazos e a conformidade dos serviços com este Termo de Referência.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou correções sempre que verificar falhas, omissões ou inconsistências nos documentos ou serviços apresentados.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços e pela observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega dos documentos técnicos e comprovação do envio dos eventos ao e-Social, quando aplicável.

O recebimento definitivo ocorrerá após a análise da Administração e verificação de que os documentos foram elaborados de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de ajustes ou complementações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou omissões, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem custo adicional para a Administração, quando decorrentes de erro ou deficiência na execução dos serviços.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, entrega dos documentos técnicos, comprovação do envio dos eventos ao e-Social, quando cabível, e emissão da respectiva nota fiscal.

O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização contratual e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigências legais e contratuais.

Não será efetuado pagamento por serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou que apresentem pendências técnicas não sanadas pela contratada.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação de Bernardo Sayão – TO, a ser indicada no processo administrativo pela unidade competente.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade técnica da contratada e não prejudique a adequada execução dos serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e técnica decorrente de sua atuação.

Poderão ser aplicadas sanções em caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, entrega de documentos incompletos ou incompatíveis com a realidade avaliada, descumprimento de obrigações contratuais ou prática de atos que causem prejuízo à Administração.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações pessoais, funcionais, médicas, previdenciárias e administrativas a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

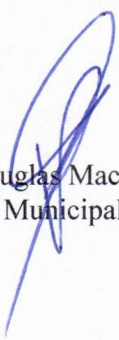
As informações obtidas somente poderão ser utilizadas para a finalidade específica da contratação, sendo vedado o compartilhamento indevido com terceiros, salvo quando exigido por lei ou autorizado pela Administração.

21. DA CONCLUSÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em segurança e saúde do trabalho para elaboração de LTCAT, PGR, PCMSO, envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao e-Social e emissão de PPP mostra-se necessária para assegurar a regularidade administrativa, previdenciária e trabalhista da Secretaria Municipal de Educação de Bernardo Sayão – TO.

O objeto encontra-se devidamente definido, com especificações compatíveis com a necessidade pública apresentada, permitindo a seleção de empresa apta à execução dos serviços e garantindo o atendimento das obrigações legais relacionadas à segurança e saúde ocupacional.

Bernardo Sayão – TO, 26 de junho de 2026.



Peter Douglas Maciel de Mello
Secretário Municipal de Educação